



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Jarbas Passarinho, s/nº, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.091.423/0001-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2018-0002», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO. (FUNDEB, PNAT, Q.s.e E COVENIOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: W & F NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 05.977.151/0001-18, estabelecida à AV JOAO GABRIEL, QUADRA Q LT 16 E 17, S/Nº., LOTEAMENTO CAMP, Santa Maria do Pará PA, (91) 99122-1057, representada neste ato pelo Sr(a). WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA, C.P.F. nº 005.127.713-16.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	E.M.E.F SÃO SEBASTIÃO (APOIO) CABICEIRA_ALTOGUAJARÁ-POLO I	QUILÔMETRO	5,088.00	3,600	18.316,80
00004	E.M.E.F PORTUGAL ALTO GUAJARÁ-POLO I	QUILÔMETRO	5,640.00	3,600	20.304,00
00005	E.M.E.F PORTUGAL-TUCANINHO GUAJARÁ_CARUACA_CARUAQUINHÁ-POLO I	UNIDADE	17,276.00	3,600	62.193,60
00006	E.M.E.F PORTUGAL CARUACÁ MUTUN-POLO I	QUILÔMETRO	14,640.00	3,600	52.704,00
00007	E.M.E.F PORTUGAL ALTOGUAJARÁ ANGELIN_FUROTUARI	QUILÔMETRO	9,592.00	3,600	34.531,20
00008	E.M.E.F PORTUGAL TAUARI-POLO I	QUILÔMETRO	9,432.00	3,600	33.955,20
00009	E.M.E.F PORTUGAL BAIXOGUAJARÁ_FUROPAXIUBÁ- POLO I	QUILÔMETRO	8,304.00	3,600	29.894,40
00010	E.M.E.F PORTUGAL BAIXOGUAJARÁ MARACATI-POLO I	QUILÔMETRO	12,712.00	3,600	45.763,20
00012	E.M.E.F. SÃO LUIZ BAIXOGUAJARÁ_FUROMARIA_RIOPARÁ_MARIANA ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	11,296.00	3,600	40.665,60
00013	E.M.E.F. SÃO LUIZ SANTOZABEL_GUAJARAZINHO_GUAJARÁ ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	5,220.00	3,600	18.792,00
00014	E.M.E.F. SÃO LUIZ SAPATEIRO_ILHACMPRIDA ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	6,468.00	3,600	23.284,80
00015	E.M.E.F. SÃO LUIZ CARUACÁ GUAJARÁ ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	4,224.00	3,600	15.206,40
00016	E.M.E.F. SÃO LUIZ SANTOZABEL_GUAJARAZINHO_GUAJARÁ ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	11,368.00	3,600	40.924,80
00017	E.M.E.F. SÃO LUIZ ALTOGUAJARÁ ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	3,028.00	3,600	10.900,80
00018	E.M.E.F. SÃO LUIZ FURODEBREVEES_RIOPARÁ_GUAJARÁ ESCOLA- POLO I	QUILÔMETRO	5,284.00	3,600	19.022,40
00021	E.M.E.F VISTA ALEGRE DO MARACATI ALTOGUAJARÁ_VOLTA NAILHA ESCOLA-POLO I	QUILÔMETRO	4,944.00	3,580	17.699,52
00023	E.M.E.F SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO ALTO MUTUACÁ-POLO	QUILÔMETRO	5,192.00	3,580	18.587,36



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



II							
00024	E.M.E.F SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO	JUNÁ-POLO II	QUILÔMETRO	8,112.00	3,580	29.040,96	
00026	E.M.E.F SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO	CAMAUA-POLO II	QUILÔMETRO	7,392.00	3,580	26.463,36	
00027	E.M.E.F SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO	CAMAUA-POLO II	QUILÔMETRO	2,892.00	3,580	10.353,36	
00058	E.M.E.F ALAYDE DIAS JURUAÇU	ALTOPIRIA- POLO III	QUILÔMETRO	8,080.00	3,590	29.007,20	
00059	E.M.E.F ALAYDE DIAS ALTOPIRIA	-POLO III	QUILÔMETRO	5,336.00	3,600	19.209,60	
00060	E.M.E.F SÃO DOMINGOS	BAIXAPIRIA_ESCOLA -POLO II	QUILÔMETRO	4,576.00	3,600	16.473,60	
I							
00061	E.M.E.F SÃO DOMINGOS	ACARÁ - POLO III	QUILÔMETRO	5,112.00	3,600	18.403,20	
00062	E.M.E.F SÃO DOMINGOS	ITABOCÁ_AZEITE_BAIXOPIRIA- POLO III	QUILÔMETRO	8,176.00	3,600	29.433,60	
00063	E.M.E.F ITABOCA RIOPARÁ	ITABOCÁ - POLO III	QUILÔMETRO	2,504.00	3,600	9.014,40	
00064	E.M.E.F BOA UNIÃO	ALTOAÇU ESCOLA -POLO III	QUILÔMETRO	4,948.00	3,600	17.812,80	
00065	E.M.E.F BOA UNIÃO	BEIRADÃO_BAIXOACU_ESCOLA -POLO III	QUILÔMETRO	6,136.00	3,600	22.089,60	
00066	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	TURURI-POLO III	QUILÔMETRO	5,864.00	3,600	21.110,40	
00067	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	PIRIA_MURUMURU_TURURI- POLO III	QUILÔMETRO	4,248.00	3,600	15.292,80	
00068	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	ALTOPIRIA_MURUMURU_TUR URI- POLO III	QUILÔMETRO	7,016.00	3,600	25.257,60	
00069	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	PIRIA-MIRIM_TURURI	QUILÔMETRO	3,952.00	3,600	14.227,20	
00070	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	PIRARUCU_MURUMURU_TURU RI- POLO III	QUILÔMETRO	7,832.00	3,600	28.195,20	
00071	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	CUERÁ_MURUMURU_TURURI- POLO III	QUILÔMETRO	5,792.00	3,600	20.851,20	
00072	E.M.E.F SANTA CRUZ DO PIRIÁ	MRUMURU_TURURI -POLI I II	QUILÔMETRO	8,264.00	3,600	29.750,40	
00073	E.M.E.F TURÉ	SÃOJOSÉ ESCOLA -POLO III	QUILÔMETRO	1,056.00	3,600	3.801,60	
00074	E.M.E.F TURÉ	ALTAMIRÁ)ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	1,280.00	3,600	4.608,00	
00075	E.M.E.F TURÉ	BAIXOTURÉ ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	5,848.00	3,600	21.052,80	
00076	E.M.E.F TURÉ	BAIXOTURÉ ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	5,840.00	3,600	21.024,00	
00077	C.M.E.I CANTO DO SABER	SIRGAITA_ILHADABARBOSA_BAI XOPIRIA ESCOLA-POLO III	QUILÔMETRO	4,364.00	3,600	15.710,40	
00078	C.M.E.I CANTO DO SABER	FUODASPEDRAS_BAIXOPIRIA_E SCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	3,216.00	3,600	11.577,60	
00083	E.M.E.F LINDALVA PINHO	CAÍ RIOPARÁ - POLO IV	QUILÔMETRO	3,192.00	3,580	11.427,36	
00084	E.M.E.F LINDALVA PINHO	FUROCAÍ RIOPARÁ - POLO IV	QUILÔMETRO	3,220.00	3,580	11.527,60	
00085	E.M.E.F LINDALVA PINHO	ATURIÁ_FUROCAÍ RIOPARÁ - P OLO IV	QUILÔMETRO	4,224.00	3,580	15.121,92	
00086	E.M.E.F MARUARU	BAIXOMARUARU_ESCOLA_ALTOMARUARU_ES COLA - POLO IV	QUILÔMETRO	3,424.00	3,590	12.292,16	
00087	E.M.E.F MARUARU	ALTOMARUARU_ESCOLA - POLO IV	QUILÔMETRO	3,568.00	3,590	12.809,12	
00088	E.M.E.F FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	CAIZINHO_FUROL ARANJAL RIOPARÁ - POLO IV	QUILÔMETRO	5,304.00	3,580	18.988,32	
00089	E.M.E.F FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	MARUARU- POLO IV	QUILÔMETRO	2,560.00	3,580	9.164,80	
00091	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	BAIXOSAMANAJÓS_ESC OLA-POLO IV	QUILÔMETRO	2,696.00	3,590	9.678,64	
00092	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	ALTOSAMANAJÓS_ESCO LA -POLO IV	QUILÔMETRO	3,532.00	3,590	12.679,88	
00093	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	COSTA_ALTOSAMANAJÓ S ESCOLA- POLO IV	QUILÔMETRO	5,928.00	3,590	21.281,52	
00094	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	COSTA_ALTOSAMANAJÓ S ESCOLA- POLO-IV	QUILÔMETRO	5,928.00	3,590	21.281,52	
00095	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	COSTA_BAIXOSAMANAJ ÓS ESCOLA - POLO IV	QUILÔMETRO	5,276.00	3,590	18.940,84	
00096	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	COSTA_BAIXOSAMANAJ ÓS ESCOLA -POLO IV	QUILÔMETRO	5,276.00	3,600	18.993,60	
00097	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	ALTOSAMANAJÓS_ESCO LA- POLO IV	QUILÔMETRO	3,520.00	3,590	12.636,80	
00098	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	ALTOSAMANAJÓS_ESCO LA-POLO IV	QUILÔMETRO	3,520.00	3,590	12.636,80	
00099	E.M.E.F SANDOVAL ALVES TEIXEIRA	COSTA_BAIXOSAMANAJ ÓS ESCOLA- POLO IV	QUILÔMETRO	3,996.00	3,590	14.345,64	
00100	E.E.E.F.M MANOEL VERA CRUZ SÁ	RIOPARÁ_AÇU_RIOPAR CIDADE - POLO IV	QUILÔMETRO	13,632.00	3,590	48.938,88	
00101	E.E.E.F.M MANOEL VERA CRUZ SÁ	SAMANAJÓS_RIOPARÁ_ CIDADE - POLO IV	QUILÔMETRO	9,160.00	3,590	32.884,40	
00102	E.E.E.F.M MANOEL VERA CRUZ SÁ	MARITUBA_RIOPARÁ_C IDADE - POLO IV	QUILÔMETRO	4,376.00	3,590	15.709,84	
00103	E.E.E.F.M MANOEL VERA CRUZ SÁ	RIOPARRÁ_CIDADE - POLO IV	QUILÔMETRO	532.00	3,590	1.909,88	
00115	E.M.E.F FARIAS CANATICÚ-POLO V		QUILÔMETRO	4,640.00	3,600	16.704,00	
00116	E.M.E.F FARIAS ALTO CANATICÚ	NAJATUBÁ-POLO V	QUILÔMETRO	9,944.00	3,600	35.798,40	
00119	E.E.E.F PONTA ALEGRE (ESTADO)	CURUPUHÚ-POLO V	QUILÔMETRO	1,388.00	3,600	4.996,80	
00123	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	PUCÚ_BAIXOCANATICÚ ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	8,936.00	3,600	32.169,60	
00124	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	ARAÇACA_ALTOCANATI CÚ_ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	3,080.00	3,600	11.088,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



00125	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	PAGÃO_ALTOCANATICÚ	QUILÔMETRO	4,816.00	3,600	17.337,60
00126	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	SORVÁ_TARTARUGA_AL	QUILÔMETRO	3,160.00	3,600	11.376,00
00128	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	OLEIRO_BEIRADÃO_BA	QUILÔMETRO	7,192.00	3,600	25.891,20
00129	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	PANEMA_BEIRADÃO_AL	QUILÔMETRO	5,944.00	3,600	21.398,40
00130	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	TARTARUGA_ALTOCANA	QUILÔMETRO	2,840.00	3,600	10.224,00
00132	E.M.E.F SANTA LUZIA	ALTOPARIACÁ_BOMINTENTO_ESCOLA-	QUILÔMETRO	1,992.00	3,610	7.191,12
00133	E.M.E.F SANTA LUZIA	PARARIACÁZINHO_BAIXOPARIACÁ_ES	QUILÔMETRO	2,456.00	3,610	8.866,16
00134	E.M.E.F FAUSTO BARATA	BAIXOCANATICÚ_CAMUCÚ_BEIRA	QUILÔMETRO	3,816.00	3,610	13.775,76
00135	E.M.E.F FAUSTO BARATA	CUPIJÓ_BEIRADÃO_ESCOLA-POL	QUILÔMETRO	2,448.00	3,610	8.837,28
00136	E.M.E.F FAUSTO BARATA	CUPIJÓ_ESCOLA- POLO V	QUILÔMETRO	3,092.00	3,610	11.162,12
00137	E.M.E.F FAUSTO BARATA	CUPIJÓ_ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	1,856.00	3,610	6.700,16
00150	E.M.E.F SANTA CATARINA	TRAQUATEUÁ_BEIRADÃO_ESCOLA	QUILÔMETRO	1,180.00	3,610	4.259,80
00151	E.M.E.F SANTA CATARINA	BAIXOCANATICÚ_CUIAPÍ_ESCOL	QUILÔMETRO	1,700.00	3,610	6.137,00
00152	E.M.E.F JOÃO GOMES DE CARVALHO	ALTOARAMAQUIRI_BAI	QUILÔMETRO	884.00	3,600	3.182,40
00153	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	JATIBOCA_BAIXO	QUILÔMETRO	3,588.00	3,600	12.916,80
00154	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	JATIBOCA_BAIXO	QUILÔMETRO	4,404.00	3,600	15.854,40
00155	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	TIBOTUBA_ALTOC	QUILÔMETRO	7,192.00	3,610	25.963,12
00156	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	TIBOTUBA_ALTOC	QUILÔMETRO	7,192.00	3,610	25.963,12
00157	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	FUROSANTANA_BA	QUILÔMETRO	2,972.00	3,610	10.728,92
00158	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	BACAS_TIBOTUBA	QUILÔMETRO	8,368.00	3,610	30.208,48
00159	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	ARAMAQUIRI_ALT	QUILÔMETRO	3,544.00	3,600	12.758,40
00160	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	JATIBOQUINHA_J	QUILÔMETRO	3,337.20	3,610	12.047,29
00161	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	FUROTRAGUATEUA_A	QUILÔMETRO	2,184.00	3,610	7.884,24
00162	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	BAIXOCANATICÚ-	QUILÔMETRO	1,240.00	3,610	4.476,40
00163	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	ARAMAQUIRI_ALT	QUILÔMETRO	4,312.00	3,610	15.566,32
00164	E.M.E.F MANOEL MAGALHÃES NOGUEIRA	BAIXOCANATICU_FU	QUILÔMETRO	3,904.00	3,610	14.093,44
00165	E.M.E.F FURO GRANDE	PIRARARÁ_RIOPARA_FUROGRANDE-PO	QUILÔMETRO	3,456.00	3,600	12.441,60
00166	E.M.E.F FURO GRANDE	PACUJUTÁ_FUROGRANDE-POLO V	QUILÔMETRO	2,920.00	3,600	10.512,00
00167	E.M.E.F FURO GRANDE	JAMBÚ_RIOAÇURANA_ILHASANTACRUZ	QUILÔMETRO	4,520.00	3,600	16.272,00
00168	E.M.E.F FURO GRANDE	PACUJUTÁ_FUROGRANDE- POLO V	QUILÔMETRO	2,468.00	3,600	8.884,80
00169	E.M.E.F FURO GRANDE	FUROGRANDE_ANTA_FUROGRANDE-POL	QUILÔMETRO	2,160.00	3,600	7.776,00
00170	E.M.E.F FURO GRANDE	PACUJUTÁ_FUROGRANDE_ANTA_FUROG	QUILÔMETRO	3,260.00	3,600	11.736,00
00176	E.M.E.F SANTA MARIA II	MASTRO_SANTAMARIA_ESCOLA-P	QUILÔMETRO	5,096.00	3,610	18.396,56
00177	E.M.E.F SANTO INACIO	BAIXO_CANATICÚ_ESCOLA-POLQ	QUILÔMETRO	1,200.00	3,900	4.680,00
00178	E.M.E.F SANTO INACIO	ALTOCANATICÚ_ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	1,204.00	3,610	4.346,44
00183	E.E.E.F SANTA MARIA (ESTADO)	PUCÚ_BAIXOSANTAMAR	QUILÔMETRO	2,368.00	3,610	8.548,48
00184	E.E.E.F SANTA MARIA (ESTADO)	ALTOSANTAMARIA_FURINHO	QUILÔMETRO	5,788.00	3,900	22.573,20
00187	E.M.E.F CIDADE ARAMAQUIRI	ALTOARAMAQUIRI_ESCOLA-P	QUILÔMETRO	1,496.00	3,610	5.400,56
00189	E.M.E.F CIDADE ARAMAQUIRI	BAIXOARAMAQUIRI_ESCOLA	QUILÔMETRO	1,368.00	3,610	4.938,48
00190	E.M.E.F CIDADE ARAMAQUIRI	JURAPARÁ_BAIXOCANATICÚ	QUILÔMETRO	840.00	3,610	3.032,40
00191	E.M.E.F PIMENTAL (ANEXO)	ALTOCANATICÚ_ESCOLA-PO	QUILÔMETRO	884.00	3,610	3.191,24
00193	E.M.E.F PIMENTAL	ALTOCANATICÚ_ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	860.00	3,610	3.104,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



VALOR TOTAL R\$ 1.887.147,57

Empresa: C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. n° 08.382.477/0001-90, estabelecida à RUA PADRE SATURNINO CUNHA, N° 390-A, SÃO SEBASTIÃO, Mãe do Rio PA, (91) 98892-5077, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO LIMA DA CRUZ, C.P.F. n° 392.749.262-00, R.G. n° 2546801 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	E.M.E.F SÃO SEBASTIÃO- ALTOGUAJARÁ- POLO I	QUILÔMETRO	11,048.00	3,600	39.772,80
00002	E.M.E.F SÃO SEBASTIÃO-MAPUÁ MAPUAZINHO ALTOGUAJARÁ -POLO I	QUILÔMETRO	9,640.00	3,600	34.704,00
00011	E.M.E.F PORTUGAL (ANEXO) MARACATI FURO- POLO I	QUILÔMETRO	2,688.00	3,600	9.676,80
00019	E.M.E.F. SÃO LUIZ CARUACÁ GUAJARÁ ESCOLA POLO I	QUILÔMETRO	4,220.00	3,600	15.192,00
00020	E.M.E.F SANTA MARIA DO JUPATITUBA SANTAIZABEL GUAJARAZINHO JUPATITUBA ESCOLAPOLI	QUILÔMETRO	10,696.00	3,590	38.398,64
00022	E.M.E.F SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO MACHUQUIRÍ- POLO I	QUILÔMETRO	4,372.00	3,600	15.739,20
00025	E.M.E.F SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO (ANEXO JUNÁ) JUNÁ P OLO II	QUILÔMETRO	3,904.00	3,580	13.976,32
00028	E.M.E.F LIVRAMENTO CAIANA ESCOLA - POLO II	QUILÔMETRO	3,152.00	3,590	11.315,68
00029	E.M.E.F LIVRAMENTO MAIUA ESCOLA- POLO II	QUILÔMETRO	6,304.00	3,590	22.631,36
00030	E.M.E.F LIVRAMENTO ALTOMUTUACÁ ESCOLA-POLO II	QUILÔMETRO	7,400.00	3,590	26.566,00
00031	E.M.E.F LIVRAMENTO BAIXOMUTUACÁ ESCOLA-POLO II	QUILÔMETRO	4,416.00	3,590	15.853,44
00032	E.M.E.F LIVRAMENTO CENTROMUTUACÁ-POLO II	QUILÔMETRO	5,392.00	3,590	19.357,28
00033	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO JUPATI TUBÁ MARACATI-POLO II	QUILÔMETRO	2,420.00	3,590	8.687,80
00034	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO TUCÁ- POLO II	QUILÔMETRO	3,212.00	3,590	11.531,08
00035	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO UIRI BAIXOMUTUACA- POLO II	QUILÔMETRO	3,472.00	3,590	12.464,48
00036	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO TUBÁ CUPAUBÁ -POLO II	QUILÔMETRO	5,656.00	3,590	20.305,04
00037	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO TUCÁ LIVRAMENTO- POLO II	QUILÔMETRO	6,100.00	3,590	21.899,00
00038	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO TI CUPAUBÁ - POLO II	QUILÔMETRO	5,432.00	3,590	19.500,88
00039	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO IRI BAIXOMUTUACA- POLO II	QUILÔMETRO	3,464.00	3,590	12.435,76
00040	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO TI CUPAUBÁ-POLO II	QUILÔMETRO	5,420.00	3,590	19.457,80
00041	E.M.E.F NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO BÁ ALTOMUTUACÁ- POLO II	QUILÔMETRO	7,972.00	3,590	28.619,48
00042	E.M.E.F SANTO ANTONIO DAS ARARAS PANACÚ RIOPARÁ ESCOLA-POLO II	QUILÔMETRO	5,808.00	3,590	20.850,72
00043	E.M.E.F SANTO ANTONIO DAS ARARAS VOLTANAILHA- P OLO II	QUILÔMETRO	9,152.00	3,590	32.855,68
00044	E.M.E.F SANTO ANTONIO DAS ARARAS (ANEXO) RO -POLO II	QUILÔMETRO	5,560.00	3,590	19.960,40
00045	E.M.E.F PAU D'ARCO MUCUTA PRINCIPAL- POLO III	QUILÔMETRO	10,512.00	3,600	37.843,20
00046	E.M.E.F PAU D'ARCO MUCUTA ROSA ESCOLA-POLO III	QUILÔMETRO	4,896.00	3,600	17.625,60
00047	E.M.E.F PAU D'ARCO CASTANHAL ANTA ALTOMUCUTA- POL O III	QUILÔMETRO	6,720.00	3,600	24.192,00
00048	E.M.E.F PAU D'ARCO JUÉ ALTOMUCUTÁ- POLO III	QUILÔMETRO	5,944.00	3,600	21.398,40
00049	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ FURDASPEDRAS BAIXOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	8,936.00	3,600	32.169,60
00050	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ SIRGAIITA ILHADABARBOSA BAIXOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	7,280.00	3,600	26.208,00
00051	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ TAMAIUIU ILHASÃO PEDRO BAIXOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	11,128.00	3,600	40.060,80
00052	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ MUCUTA ALTOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	24,328.00	3,600	87.580,80
00053	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ MURUMURU PIRIAMIRIM AL TOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	19,352.00	3,600	69.667,20
00054	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ TURÉ ALTOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	28,984.00	3,600	104.342,40
00055	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ RIOPARÁ LIMÃO BAIXOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	8,952.00	3,600	32.227,20
00056	E.M.E.F ALAYDE DIAS CRAJURÚ MUCUTÁ BAIXOPIRIA- POL O III	QUILÔMETRO	6,940.00	3,600	24.984,00
00057	E.M.E.F ALAYDE DIAS BAIXOPIRIA POLO III	QUILÔMETRO	3,792.00	3,590	13.613,28
00079	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ ARARAS BAIXOPIRIA ESCOLA- POLO III	QUILÔMETRO	10,376.00	3,600	37.353,60
00080	E.E.E.F.M PRADO LOPES ILHA NOVA BEIRADÃO- POLO I	QUILÔMETRO	3,024.00	3,590	10.856,16
00081	E.E.E.F.M PRADO LOPES INAJATUBA BEIRADÃO- POLO I	QUILÔMETRO	5,288.00	3,590	18.983,92
00082	E.E.E.F.M PRADO LOPES REPARTIMENTO CURUPUHÚ BEIRADÃO- POLO I	QUILÔMETRO	7,952.00	3,590	28.547,68

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



ADÃO - POLO IV						
00090	E.M.E.F SÍTIO PORTO ALEGRE	URUÁ_RIOPARÁ_ESCOLA- P	QUILÔMETRO	1,024.00	3,580	3.665,92
OLO IV						
00104	E.M.E.F PONTA ALEGRE	SURVA- POLO V	QUILÔMETRO	1,696.00	3,610	6.122,56
00105	E.M.E.F PONTA ALEGRE	SURVA-POLO V	QUILÔMETRO	1,696.00	3,610	6.122,56
00106	E.M.E.F PONTA ALEGRE	TARTARUGA -POLO V	QUILÔMETRO	2,396.00	3,610	8.649,56
00107	E.M.E.F PONTA ALEGRE	TARTARUGA- POLO V	QUILÔMETRO	6,632.00	3,610	23.941,52
00108	E.M.E.F PONTA ALEGRE	TARTARUGA-POLO V	QUILÔMETRO	7,296.00	3,610	26.338,56
00109	E.M.E.F PONTA ALEGRE	TARTARUGA-POLO V	QUILÔMETRO	3,992.00	3,610	14.411,12
00110	E.M.E.F PONTA ALEGRE	BEIRANDÃO CANATICU-POLO V	QUILÔMETRO	2,048.00	3,610	7.393,28
00111	E.M.E.F PONTA ALEGRE	LIMÃO-POLO V	QUILÔMETRO	2,280.00	3,610	8.230,80
00112	E.M.E.F PONTA ALEGRE	ARAÇACA-POLO V	QUILÔMETRO	4,224.00	3,610	15.248,64
00113	E.M.E.F PONTA ALEGRE	PARIACÁ- POLO V	QUILÔMETRO	1,912.00	3,610	6.902,32
00114	E.M.E.F PONTA ALEGRE	PARIACÁ-POLO V	QUILÔMETRO	3,504.00	3,610	12.649,44
00117	E.M.E.F FARIAS	CURUPUHÚ-POLO V	QUILÔMETRO	4,840.00	3,600	17.424,00
00118	E.M.E.F FARIAS	REPARTIMENTO CURUPUHÚ-POLO V	QUILÔMETRO	3,584.00	3,600	12.902,40
00120	E.E.E.F PONTA ALEGRE (ESTADO)	ILHA NOVA_BEIRADÃO	QUILÔMETRO	2,956.00	3,600	10.641,60
CANATICU-POLO V						
00121	E.E.E.F PONTA ALEGRE (ESTADO)	REPARTIMENTO_CURUP	QUILÔMETRO	2,400.00	3,600	8.640,00
UHÚ-POLO V						
00122	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	MASTRO_FUROSANTAMAR	QUILÔMETRO	9,800.00	3,600	35.280,00
IA BAIXOCANATICU ESCOLA-POLOV						
00127	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	PARIACÁ_ALTOCANATI	QUILÔMETRO	3,396.00	3,600	12.225,60
CÚ-POLO V						
00131	E.M.E.F FELICIANA PERES DUARTE	CANATICU-POLO V	QUILÔMETRO	1,876.00	3,600	6.753,60
00138	E.M.E.F MASSARANDUBA	VILAPERREIRA_CAMUCÚ_BAIXOC	QUILÔMETRO	3,604.00	3,600	12.974,40
ANATICU- POLO V						
00139	E.M.E.F MASSARANDUBA	VILAPERREIRA_CAMUCÚ_BAIXOC	QUILÔMETRO	3,668.00	3,600	13.204,80
ANATICU-POLO V						
00140	E.M.E.F MASSARANDUBA	CUPIJÓ_CACAU_BAIXOCANATICU	QUILÔMETRO	4,344.00	3,600	15.638,40
-POLO V						
00141	E.M.E.F MASSARANDUBA	CUPIJÓ_BAIXOCANATICU-POLO	QUILÔMETRO	4,040.00	3,600	14.544,00
V						
00142	E.M.E.F MASSARANDUBA	SÃOJOSE_CHAPADA_ALTOCANATI	QUILÔMETRO	2,752.00	3,600	9.907,20
CÚ-POLO V						
00143	E.M.E.F MASSARANDUBA	CARIPÚ_CRUARÍ_ALTOCANATICU	QUILÔMETRO	6,888.00	3,600	24.796,80
-POLO V						
00144	E.M.E.F MASSARANDUBA	LARGATO_CUIAPÍ_TRAGUATEUA_A	QUILÔMETRO	4,144.00	3,600	14.918,40
LTOCANATICU-POLO V						
00145	E.M.E.F MASSARANDUBA	MASSARANDUBÁ_ALTOCANATICU-	QUILÔMETRO	4,264.00	3,600	15.350,40
POLO V						
00146	E.M.E.F MASSARANDUBA	CRUARÍ_ALTOCANATICU-POLO V	QUILÔMETRO	5,176.00	3,600	18.633,60
00147	E.M.E.F MASSARANDUBA	LARGATO_CUIAPÍ_TRAGUATEUA	QUILÔMETRO	6,476.00	3,600	23.313,60
ALTOCANATICU-POLO V						
00148	E.M.E.F MASSARANDUBA	CRUARÍ_ALTOCANATICU-POLO V	QUILÔMETRO	4,420.00	3,600	15.912,00
00149	E.M.E.F MASSARANDUBA	SÃOJOSE_PIEDADE_ALTOCANATI	QUILÔMETRO	1,644.00	3,600	5.918,40
CÚ-POLO V						
00171	E.M.E.F FRANCISCO CARLOS MARTINS	SANTAMRIA_AÇUR	QUILÔMETRO	6,780.00	3,610	24.475,80
ANA ESCOLA-POLO V						
00172	E.M.E.F FRANCISCO CARLOS MARTINS	JAMBÚ_ILHASANT	QUILÔMETRO	3,832.00	3,610	13.833,52
ACRUZ ESCOLA-POLO V						
00173	E.M.E.F FRANCISCO CARLOS MARTINS	AÇURANA_ESCOLA	QUILÔMETRO	3,976.00	3,610	14.353,36
-POLO V						
00174	E.M.E.F FRANCISCO CARLOS MARTINS	AÇURANA_SANTAC	QUILÔMETRO	2,456.00	3,610	8.866,16
RUZ ESCOLA-POLO V						
00175	E.M.E.F FRANCISCO CARLOS MARTINS	SANTACRUZ_ESCO	QUILÔMETRO	6,632.00	3,610	23.941,52
LA-POLO V						
00179	E.M.E.F SÃO FRANCISCO DOS PACAS	ALTOCANATICU_ESCOL	QUILÔMETRO	580.00	3,610	2.093,80
A-POLO V						
00180	E.M.E.F SÃO FRANCISCO DOS PACAS	BAIXOCANATICU_ESCO	QUILÔMETRO	420.00	3,610	1.516,20
LA-POLO V						
00181	E.M.E.F JATIBUCA	BAIXOJATIBOCÁ_ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	1,576.00	3,610	5.689,36
00182	E.M.E.F JATIBUCA	ALTOJATIBOCA ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	948.00	3,610	3.422,28
00185	E.M.E.F PRAQUETEUA	PRAQUETEUA-POLO V	QUILÔMETRO	904.00	3,610	3.263,44
00186	E.M.E.F CIDADE ARAMAQUIRI	ALTOARAMAQUIRI_ESCOLA-	QUILÔMETRO	1,496.00	3,610	5.400,56
POLO V						
00188	E.M.E.F CIDADE ARAMAQUIRI	BAIXOARAMAQUIRI_ESCOLA-	QUILÔMETRO	1,368.00	3,610	4.938,48
POLO V						
00192	E.M.E.F PIMENTAL (ANEXO)	BAIXOCANATICU_ESCOLA-P	QUILÔMETRO	756.00	3,610	2.729,16
OLO V						
00194	E.M.E.F PIMENTAL	BAIXOCANATICU ESCOLA-POLO V	QUILÔMETRO	1,124.00	3,610	4.057,64
00195	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ	ITABOÇÁ_BAIXOPIRIA_ESC	QUILÔMETRO	9,416.00	3,600	33.897,60
OLA-POLO III						
00196	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ	TAMAIUIU_ILHASÃOPEDEDO	QUILÔMETRO	8,180.00	3,600	29.448,00
BAIXOPIRIA ESCOLA-POLO III						
00197	E.M.E.F MARIA DAS DORES SÁ	CARAJURÚ_ALTOPIRIA- PO	QUILÔMETRO	4,204.00	3,600	15.134,40
LO III						

VALOR TOTAL R\$ 1.745.122,24



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curalinho



entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHO, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00002 e a proposta da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Currálinho



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO-PA, 18 de Janeiro de 2018


MUNICÍPIO DE CURRALINHO
C.N.P.J. nº 04.876.710/0001-30
CONTRATANTE


W & F NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 05.977.151/0001-18
CONTRATADO


C S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 08.382.477/0001-90
CONTRATADO